

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1515, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na antiga redação do artigo 40, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 205, II, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "H", JOSÉ VIANA RIBEIRO (matrícula 82449), por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais (30/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos) e Quinquênios (5): R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.411.182-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1516, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, I, II e § 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como do artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", DARCI LEMES DE LIMA (matrícula nº 52230), sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 36 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.135,27 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), Quinquênios (05):

R\$ 567,64 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e Gratificação de Titularidade (20%): R\$ 227,05 (duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.384.714-2/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1518, DE 14 DE JULHO DE 1999

"Coloca servidora à disposição do Governo do Estado de Goiás".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.427.205-4/99, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, junto à Fundação da Criança, do Adolescente e da Integração do Deficiente - FUNCAD, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora JUCILENE CAIXETA SALOMÃO (matrícula 236004), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 16 de abril a 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1519, DE 14 DE JULHO DE 1999

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.418.064-8/99,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis relacionados abaixo, visando a reestruturação do Parque Areião, nesta Capital:

CASA Nº 01

Posseiro: Garci Alves Vila Nova

Área construída: 171,88m²
Valor: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

CASA Nº 02

Posseiro: Francina Maria de Jesus

Área construída: 64,18m²

Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

CASA Nº 03

Posseiro: Assiso Rodrigues Fernandes

Área construída: 30,45m²

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CASA Nº 04

Posseiro: Noemi Arraes Leite

Área construída: 51,69m²

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

CASA Nº 05

Posseiro: Antônio Alves de Sousa

Área construída: 22,00m²

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CASA Nº 06

Posseiro: Maria Celeste Gama de Pina

Área construída: 118,04m²

Valor: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1520, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.785/99, 4.526/71 e 6.063/83, Decreto nº 320/85 e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.432.236-1/99, de interesse da COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO - COMOB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento parcial urbano, denominado "PARQUE ATHENEU" de propriedade da COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO - COMOB, com área de 138.473,02m², conforme plantas e memorial descritivo, todos com "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 08 de julho de 1999.

Art. 2º - O empreendimento é composto de:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNIDADES	ÁREA EM M²	%
Lotes residenciais	401	84.171,96	60,79
Sistema Viário	-	31.421,93	22,69
APM-01 - Centro Comunitário/Escola	01	10.261,50	-
APM-02 - Praça/Área Verde	01	6.153,61	-
APM-03 - Área Verde	01	2.781,55	-
APM-04 - Área Verde	01	2.157,72	-
APM-05 - Área Verde	01	1.524,75	-
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	05	22.879,13	16,52
ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO	-	138.473,02	100,00

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - CENTRO COMUNITÁRIO/ ESCOLA

Frente = Rua PA - 11
Fundo = Luiz Sampaio
Lado direito = Rua PA-06
Lado esquerdo = Rua PA-05
Área = 10.261,50m²

APM-02-PRAÇA/ÁREA VERDE

Frente = Avenida Parque Atheneu
Fundo = Luiz Sampaio
Lado direito = Rua PA -08
Lado esquerdo = Rua PA-07
Área = 6.153,61m²

APM - 03 - ÁREA VERDE

Frente = Rua PA-13
Fundo = Luiz Sampaio
Lado direito = Rua PA-10
Lado esquerdo = Rua 304
Área = 2.781,55m²

APM - 04 - ÁREA VERDE

Frente = Rua PA -13
Fundo = Luiz Sampaio
Lado direito = Rua 2071
Lado Esquerdo = Rua PA -10
Área = 2.157,72m²

APM - 05 - ÁREA VERDE

Frente = Rua PA-13
Fundo = Rua PA-15
Lado direito = Rua PA-14
Lado esquerdo = Rua PA -13 c/ Rua PA-15
Área = 1.524,75m²

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto nas Leis 4.526/71 e 9.785/99, deverá ser implantado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, o Sistema Público de Abastecimento de Água e a Rede de Energia Elétrica, bem como os serviços de arruamento, demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários, obras de cascalhamento das vias e escoamento de águas pluviais, ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - Fica estabelecido para o empreendimento o zoneamento previsto no artigo 6º, do Decreto nº 320/85.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso XIV, deverá ser elaborado o projeto e execução de arborização.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1521, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.130, de 16 de novembro de 1998, na parte que exonerou, a pedido, WELTON FERREIRA DE SOUZA do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "A", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à data de exoneração, para considerar como sendo exonerado a partir de 10 de agosto de 1997, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

* DECRETO Nº 1522, DE 14 DE JULHO DE 1999

"Altera o artigo 4º, do Decreto nº 1.064, de 18 de maio de 1999 e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 1.108.211-4/97, de interesse de CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 1.064, de 18 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no art. 31, do Decreto nº 1.569/95, implantar, sistema público de abastecimento de Água e a rede de energia elétrica, bem como os serviços de arruamento, demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários, obras de cascalhamento das vias e escoamento de águas pluviais, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do parcelamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bem caucionados no valor de R\$ 186.546,60 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) ou 190.938,18 UFIR's adjudicados ao patrimônio da Prefeitura,

constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta capital, livro nº 677, fls. 04 verso/07".

Art. 2º - O art. 5º fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI - Fica estabelecido para os imóveis abaixo relacionados a Zona de Proteção Ambiental - III - (ZPA-III):

- . Lotes de 1 a 5 e 14 a 18, da quadra 36;
- . Lotes de 1 a 5 e 12 a 16, da quadra 34;
- . Lotes de 1 a 5, da quadra 28;
- . Lotes de 1 a 5 e 11 a 14, da quadra 27;
- . Lotes de 1 a 4 e 13 a 16, da quadra 26;
- . Lotes 1 a 3 e 13 a 15, da quadra 25;
- . Lotes 10 a 23, da quadra 24;
- . Lotes de 19 a 32, 1 a 7, 43 a 50, da quadra 38;
- . Lotes de 20 a 26, da quadra 37;
- . Lotes de 18 a 26, da quadra 35;
- . Lotes de 19 a 26, da quadra 33;
- . Lotes de 14 a 21, da quadra 32.
- . Lotes de 1 a 8 e 17, da quadra 40;
- . Lotes de 1 a 11, da quadra 49"

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1523, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.423.430-6/99, de interesse de VALÉRIA JACOB CHAER E MOEMA JACOB OLIVEIRA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 11, da quadra B, situado na Rua Víctor Esselin, Setor Mansões Goiânia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11, 11-A, 11-B e 11-C, com as seguintes características e confrontações:

Lote	ÁREA	Área
Lote 11	432,11m²	
Frente para a Rua Víctor Esselin	9,85m	
Fundo dividindo com o lote 11-A	16,82m	
Lado direito dividindo com a Rua Amélio José do Carmo	33,15m	
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 10	32,40m	

Lote	ÁREA	Área
Lote 11-A	364,67m²	
Frente para a Rua Amélio		